

ALTERADA PELA LEI N.º 1803/69



Projeto de Lei Nº 31/69

PREFEITURA MUNICIPAL

:- LEI Nº 1800, DE 23 DE JULHO DE 1.969 -:

(Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria das Finanças, um Crédito Especial - de R\$ 14.980,00 (quatorze mil e novecentos e oitenta cruzeiros novos) destinado a ocorrer o pagamento do imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 3.631, de 28 de maio de 1.969, cuja desapropriação é autorizada, e destinado a construção pelo Estado, de um Centro Educacional no Jardim Universo - Distrito de Braz Cubas.

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a negociar "Operações de Crédito", nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - Ultimada a expropriação do imóvel mencionado no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação do mesmo ao Estado, devendo constar da respectiva escritura, o prazo de 3 (três) anos para a construção do Centro Educacional, prazo que não cumprido importará na reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 23 de julho de 1.969, 4000 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO,

Prefeito Municipal.

Continuar



PREFEITURA MUNICIPAL

CONCLUSÃO/LEI Nº 1800/69/FLS 2.

PROV. ARGEU BATAIHA,
Assessor Técnico,
resp. p/Exp. da
Secr. de Administração.

RENE MARQUES,
Oficial de Gabinete,
resp. p/Exp. da
Secr. de Finanças.

Registrada no Departamento de Serviços Gerais, da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 23 de julho de 1.969 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ATHAYDE DE LIMA,
Dir/subs/Dep/Serv/Gerais.